



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER N° 021/2025 - CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 031/2025 de autoria do Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Finanças e Orçamento, mediante remessa da Mesa diretiva, projeto de lei nº 31/2025 que trata de Crédito Adicional no orçamento do exercício corrente, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$ 4.438.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, destinados às áreas de Assistência Social, Agricultura e Sanidade Animal e Secretaria Municipal do Interior.

Conforme exposto na justificativa, a cobertura das despesas será realizada por meio de **anulação parcial de dotações orçamentárias** e de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, atendendo ainda às disposições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

II. DELIBERAÇÃO

O projeto encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



- - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende de autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes (art. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964).
- - O Executivo Municipal apresentou as fontes de custeio, sendo:
 - R\$ 55.000,00 provenientes de **anulação de dotações**;
 - R\$ 4.383.000,00 provenientes de **excesso de arrecadação**.
- O montante será destinado principalmente à **aquisição de equipamentos rodoviários** (R\$ 3.483.000,00), **pavimentação poliédrica** (R\$ 900.000,00), **construção de creche** (R\$ 45.000,00) e **habitação social** (R\$ 10.000,00), investimentos de relevância social e econômica.
- A matéria exige tramitação em **regime de urgência**, conforme solicitado pelo Executivo, visando garantir a execução tempestiva das ações orçamentárias.

III. CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 031/2025 de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 29 de agosto de 2025.


ALTAIR PANZERA
Presidente


NEREU CORREA BECKER
Relator


FERNANDO GANDIN
Secretário